
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA N.º 32/2025

Porto Velho, 21 de janeiro de 2025.

*Constitui a Comissão responsável pela
Implementação da LGPD no IPAM.*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM) às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que regula o tratamento de dados pessoais, visando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade;

CONSIDERANDO que a implementação da LGPD no IPAM é fundamental para garantir segurança jurídica, transparência e conformidade nas atividades que envolvem o tratamento de dados pessoais dos segurados, servidores e demais públicos atendidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Implementação da LGPD no IPAM, devendo realizar o diagnóstico inicial das práticas de tratamento de dados pessoais no âmbito do IPAM, Propor as medidas necessárias para a adequação às exigências da LGPD, Elaborar e implementar um plano de ação para a proteção de dados pessoais no IPAM e sugerir a criação de um **Comitê Permanente de Proteção de Dados**, responsável por monitorar a conformidade com a legislação e promover melhorias contínuas nas práticas de proteção de dados.

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

- **ORISVALDO BEZERRA DE SALLES**
- **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO**
- **SILVANA LIMA DA CRUZ**
- **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS**

Art. 3º. A nomeação da comissão observará os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 dias para finalização de suas atividades, com início em 03 de fevereiro de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6426561D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/01/2025. Edição 3902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>